



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 85.603

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.069**, do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, que altera a Lei Complementar 482/2009, que regula a conservação do imóvel urbano e seu abandono, para adequar sua ementa e dispor sobre o combate a vetores epidemiológicos.

**PARECER**

Chega para análise a presente proposta por força Regimental, nos termos do art. 47, inciso I, alínea *a*, que determina o exame e a emissão de parecer quanto ao aspecto jurídico e quanto à redação final, em todos os assuntos.

Objetiva o projeto adequações à Lei Regente sobre a conservação de imóveis urbanos, trazendo sua respectiva justificativa, e recebendo da Procuradoria Jurídica, em seu Parecer n.º 1.404, posicionamento favorável, com destaque de obediência às condições de legalidade de regência do processo legislativo.

Relatado, cumpre-nos destacar que o objeto da matéria revela consonância com as disposições de competência municipal, legitimidade da iniciativa e demais formalidades do processo legislativo, bem apreciados pela Procuradoria Jurídica da Casa e cujos termos endossamos.

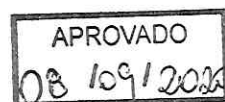
A via eleita para a pretensa alteração igualmente está correta, em identidade de hierarquia das normas, por meio de proposta de Lei Complementar.

Nesse sentido, a iniciativa resguarda harmonia com o ordenamento jurídico vigente. Por esse motivo, este relator manifesta postura **favorável à tramitação do projeto**.

Sala das Comissões, 08/09/2020

  
DOUGLAS MEDEIROS

  
VALDECI VILAR  
"Delano"  
Presidente e Relator



  
EDICARLOS VIEIRA  
"Edicarlo – Vetor Oeste"

  
PAULO SERGIO MARTINS  
"Paulo Sergio – Delegado"

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA